



DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua Elton Siva, nº 14 - Centro - Jandira - CEP. 06000-025
Telefone: (11) 4619-8250 | licitacoes@jandira.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS, em atendimento a Secretaria de Educação, desta Prefeitura.

DADOS DO INTERESSADO*:

Empresa:

Endereço:

Telefone: (....)E-mail:

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente a CARTA CONVITE acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL),de.....de 2022.

Assinatura*

OBRIGATÓRIO*

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA, CONFORME PREVISÃO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

CARTA CONVITE Nº. 02/2022

PROCESSO Nº. 3.967/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/04/2022 as 09h00

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Jandira, doravante denominado PRESIDENTE DA COPEL, devidamente autorizado nos termos da Portaria nº 33.699 de 16 de março de 2022, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade **CARTA CONVITE**, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a escolha da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS**, em atendimento a Secretaria de Educação, desta Prefeitura., conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados em participar da presente licitação deverão ENTREGAR até às 08h59h do **dia 20 de abril de 2022**, junto à sala reservada à COPEL, com endereço na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, na Rua Elton Silva, nº S/N – Centro, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e outro contendo a "proposta comercial", tudo conforme previsto neste edital, local em que em seguida, em ato público se dará a ABERTURA dos mesmos.

O regime de execução será por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO

Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Diretoria de Compras e Licitações, bem como publicado no site do Município, portal da transparência, aba licitações em andamento.

Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (11) 4619-8508, sempre no horário das 08h00min às 17h00min horas e pelo endereço eletrônico www.jandira.sp.gov.br, bem como através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

Durante o período de publicação, este edital pode sofrer alterações e/ou receber pedidos de

esclarecimentos. Para receber as notificações, é **OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO**, com todas as informações solicitadas e encaminhados através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br, com o título **PROTOCOLO CONVITE Nº 02/22**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Jandira, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Jandira

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

2.3.1. Somente poderão participar desta CARTA CONVITE empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº. 147/2014.

2.3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 são considerados:

2.3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.4. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.1 – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame empresas interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Jandira, que manifestem interesse através de documento assinado pelo responsável legal da empresa com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

Sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1 Declarada inidônea para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei 8666/93) em qualquer órgão da administração pública, enquanto durar essa declaração (súmula 51 TCESP)

2.1.2 Declarada impedida e suspensa de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei 8666/93 /) pela Prefeitura Municipal de Jandira. (Súmula 51 TCESP)

2.1.3 Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Caso a empresa enquadrada na LC 147/14 apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação;

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 – Entende-se por documento que dê poderes:

- **Contrato social da empresa** que conste seu nome como sócio ou proprietário, ou documento equivalente;
- **Procuração pública acompanhada do contrato social da empresa ou documentos equivalente.**

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme **modelo anexo VI do Edital, separadamente** dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, com exceção das enquadradas nas vedações previstas no Art. 3º § 4º, pois não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, caracteriza crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

CARTA CONVITE Nº 02/22

PROCESSO Nº 3.967/22

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº ...

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

CARTA CONVITE Nº 02/22

PROCESSO Nº 3.967/22

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº ...

4.3 Sob pena de **DESQUALIFICAÇÃO**, os envelopes deverão ser entregues totalmente fechados, indevassáveis e rubricados em seus fechos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

a. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem em ordem e válidos os documentos a seguir mencionados, os quais deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor autorizado, ou ainda, por publicação no órgão da imprensa oficial.

b. Os documentos deverão ser apresentados já autenticados em cartório, caso se trate de cópias, e, se houver necessidade de autenticação de algum documento, desde que acompanhados do documento original, poderão ser autenticados por membros da Comissão ou por servidor autorizado, sendo que neste caso, solicita-se a apresentação dos mesmos ANTES DO HORÁRIO previsto para abertura dos envelopes, para que não atrase o início da sessão.

c. Na hipótese de apresentação de documentos originais, serão eles juntados ao processo licitatório;

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu satisfatoriamente **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objetos desta licitação**, contendo nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.1.2.1.1 O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) no subitem 5.2.1.1, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

5.1.2.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

5.1.2.1.3 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato da prestação dos serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

a.1) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005 (súmula 50 TCESP).

a.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe(s) constar

expressamente.

c. Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) para com a Justiça do Trabalho.

f. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

g. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

h. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório.**

i. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

j. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1 A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, devidamente digitada ou preenchida por qualquer forma mecânica ou eletrônica, em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou representante. O envelope "2" Proposta deverá conter em seu interior, o seguinte teor:

a. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, número do processo e da CONVITE.

b. Carta – Proposta Comercial – apresentada em uma única via, assinada pelo representante legal do

proponente devidamente identificado, contendo C.P.F., endereço eletrônico (e-mail) e telefone em papel timbrado da Empresa, contendo especificação completa e detalhada dos serviços propostos e características que individualizam, em especial, quantidades e prazos, modelo ANEXO I;

c. Apresentar Planilha com o preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária, anexo II ao Edital.

d. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes Documentação e Proposta.

e. Especificações do objeto de forma clara, conforme especificações do anexo I.

6.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.5 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.6.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão.

6.6.1.2 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaração de que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaração de que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.

Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da matriz, se a empresa participante for filial, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente com o nome e CNPJ da matriz.

7.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, **separadamente dos Envelopes** de nº 01 e de nº 02.

7.1.1 O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.1.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem

tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo se houver necessidade de segunda chamada.

8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.4.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.5 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.6 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão, pelos representantes credenciados e / ou licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.1.3 Não atenderem às exigências deste Edital, ou estejam subordinadas a qualquer condição não prevista.

9.1.4 Tenha deixado de apresentar qualquer um dos documentos solicitados.

9.1.5 Tenha apresentado os documentos de forma diversa do solicitado.

9.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento será o de menor **PREÇO POR LOTE**.

10.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2 Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas;

10.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5 Apresentar preço total por lote superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, sendo o valor máximo admitido por lote como segue abaixo:

Lote 01- R\$ 24.381,53 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Lote 02- R\$ 46.977,64 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Lote 03- R\$ 11.062,71 (onze mil sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

Lote 04- R\$ 17.872,03 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais e três centavos)

Lote 05- R\$ 4.799,76 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Lote 06- R\$ 6.604,46 (seis mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Lote 07- R\$ 5.348,82 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

Lote 08- R\$ 7.039,82 (sete mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Lote 09- R\$ 9.842,45 (nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Lote 10- R\$ 14.195,38 (quatorze mil cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

Lote 11- R\$ 14.405,39 (quatorze mil quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos)

Lote 12- R\$ 567,46 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

10.2.6 Apresentar preços globais simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.5.1A Comissão verificará com as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.1.1 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.1.2 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.5.2Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.3Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.4Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.7 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. Caso a proposta de preços estiver vencida por prazo decorrido superior ao constante no documento, a mesma deverá obrigatoriamente ser validada no ato da sessão pública ou após solicitação, mediante documento assinado pelo representante legal da empresa.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2.1 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.3 A diferença percentual entre o valor GLOBAL do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4. Nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983 de 2013, concorda a CONTRATADA com a adequação do que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16 DO REAJUSTE

16.1 Para efeito de contratação, nos primeiros 12 meses, não haverá reajustes dos preços contratados.

16.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 meses, com base na variação do índice oficial do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Em caso de rescisão administrativa, a contratada reconhece seus direitos administrativos, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 (art.55, IX, da Lei 8.666/93);

17.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada contendo o numero do processo licitatório, o nº desta CONVITE, de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.6A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da NOTA FISCAL apresentada pela Contratada, para aprovar ou rejeitar no todo ou em parte a mesma.

18.2.11 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.2.12 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento e conforme previsto nas Leis Federais nº. 9.494/97, 11.960/09 e 12.703/12.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento das peças contratadas em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19.2 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados.

20.1.1O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.2.2Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.3A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21 DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE
09.10.00	3.3.90.39.00	12.361.2001	01 – Tesouro
09.10.00	3.3.90.39.00	12.365.2001	01 - Tesouro
09.10.00	3.3.90.39.00	12.365.2001	01 - Tesouro

23 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitados a 10% (dez por cento).

b. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e, ainda, passarão a fazer parte do rol das multas as que constam no anexo I – memorial descritivo.

24 DOS RECURSOS

24.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

I - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação da licitante;
- b. julgamento das propostas;
- c. anulação ou revogação da licitação;
- d. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Gestor.

IV - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

VI - A decisão deverá ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, após decorridos todos os prazos legais para interposição de recursos e contrarrazões.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As impugnações e recursos poderão ser protocolados, fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz - Jandira, ou eletronicamente pelo e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

25.1.1 No caso de recursos e impugnações protocolados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada, e em seguida scaneada, ou assinada digitalmente.

25.2 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 02 (dois) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.3 As dúvidas e questionamentos serão respondidos, por escrito, a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico.

25.4 A Prefeitura Municipal de Jandira não receberá envelopes enviados via Correios.

25.5 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

a. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

b. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

25.6 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.7 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do

objeto desta licitação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.10 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.12 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

25.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luiz – Jandira - SP, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

25.20 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, no mesmo endereço e horário citado acima.

25.21 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.22 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **Prefeitura Municipal de Jandira** ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a **Prefeitura Municipal de Jandira** contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.24 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.25 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Jandira.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 26.2 ANEXO II - Proposta Comercial
- 26.3 ANEXO III – Autorização de Fornecimento
- 26.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos que vedam participação na licitação
- 26.5 ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 26.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

Jandira, 12 de abril de 2022

MARTA CESÁRIO VIEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de peças de veículos leves, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição faz-se necessária para manutenção dos veículos da Frota, que são veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jandira, tendo em vista o desgaste das peças na utilização nas vias do município e fora do município, de modo a mantê-los em condição de trafegar e atender as diversas demandas da Secretaria e suas unidades.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

LOTE 1

VEÍCULO RENAULT MASTER - ANO: 2013 PLACAS: DKI 3463 - DKI 3461 - DKI 3514 - DKI 3467 - DKI 3462.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UN	3	R\$ 189,08	R\$ 567,24
2	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5	R\$ 38,33	R\$ 191,67
3	FILTRO DE AR	UN	5	R\$ 73,53	R\$ 367,67
4	FILTRO DE ÓLEO	UN	5	R\$ 45,65	R\$ 228,25
5	ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 47,59	R\$ 47,59
6	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3	R\$ 131,71	R\$ 395,14
7	DISCO DE FREIO	UN	1	R\$ 539,41	R\$ 539,41
8	DISCO DE FREIO	PAR	2	R\$ 539,41	R\$ 1.078,83
9	PALHETA DE LIMPADOR	JOGO	4	R\$ 73,50	R\$ 293,99
10	SAPADA DE FREIO/PASTILHA TRASEIRA	JOGO	1	R\$ 62,41	R\$ 62,41
11	BATERIA	UN	2	R\$ 776,15	R\$ 1.552,31
12	CORREIA ALTERNADOR	UN	2	R\$ 103,40	R\$ 206,81
13	PASTILHA FREIO TRASEIRO	JOGO	3	R\$ 62,41	R\$ 187,23
14	CABO DE FREIO MÃO	UN	2	R\$ 134,64	R\$ 269,28
15	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	1	R\$ 220,81	R\$ 220,81
16	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 399,85	R\$ 799,69
17	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	1	R\$ 298,84	R\$ 298,84



18	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN	1	R\$ 201,47	R\$ 201,47
19	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UN	1	R\$ 614,08	R\$ 614,08
20	MAÇANETA PORTA DIAN. DIREITA	UN	1	R\$ 218,37	R\$ 218,37
21	COXIM MOTOR DIREITO	UN	2	R\$ 340,71	R\$ 681,43
22	LAMPADA DE FAROL H4	UN	2	R\$ 20,17	R\$ 40,34
23	LAMPADA 2 POLOS	UN	2	R\$ 3,38	R\$ 6,75
24	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JOGO	2	R\$ 131,71	R\$ 263,43
25	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	1	R\$ 142,84	R\$ 142,84
26	CORRENTE DE COMANDO	KIT	1	R\$ 844,46	R\$ 844,46
27	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2	R\$ 734,72	R\$ 1.469,44
28	BARRA ESTABILIZADORA	KIT	1	R\$ 1.103,32	R\$ 1.103,32
29	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	2	R\$ 586,12	R\$ 1.172,24
30	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2	R\$ 78,81	R\$ 157,63
31	PIVO SUSPENSÃO	UN	2	R\$ 70,14	R\$ 140,29
32	TERMINAL AXIAL	UN	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
33	COXIM CAMBIO TRASEIRO	UN	1	R\$ 182,75	R\$ 182,75
34	EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 1.909,87	R\$ 1.909,87
35	VOLANTE BI MASSA	UN	1	R\$ 2.090,92	R\$ 2.090,92
36	CILINDRO DE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 868,56	R\$ 868,56
VALOR TOTAL					R\$ 19.541,34

LOTE 2

VEÍCULO RENAULT MASTER - ANO: 2017 PLACAS: FHK 3427 - FFH 9035 - FJJ 3427 - FEB 7189 - FHK 9662.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO	UN	2		
2	PALHETA LIMPADOR	JOGO	5	R\$ 73,50	R\$ 227,48
3	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	3	R\$ 586,12	R\$ 1.758,36
4	PIVO SUSPENSÃO	UN	3	R\$ 70,14	R\$ 210,43
5	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	3	R\$ 78,81	R\$ 236,44
6	TERMINAL AXIAL	UN	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	3	R\$ 58,21	R\$ 174,63
8	SENSOR DE TEMPERATUTA	UN	2	R\$ 142,84	R\$ 285,68



9	EMBREGEM	KIT	4	R\$ 1.909,87	R\$ 7.639,49
10	COXIM MOTOR ESQUERDO	UN	2	R\$ 206,76	R\$ 413,53
11	COXIM MOTOR DIREITO	UN	2	R\$ 340,71	R\$ 681,43
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1	R\$ 650,99	R\$ 650,99
13	PASTILHA TRASEIRO	JOGO	1	R\$ 62,41	R\$ 62,41
14	FILTRO DE AR	UN	5	R\$ 73,53	R\$ 367,67
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	5	R\$ 38,33	R\$ 191,67
16	FILTRO DE ÓLEO	UN	4	R\$ 45,65	R\$ 182,60
17	MAÇANETA PORTA CORRER EXT.	UN	1	R\$ 218,37	R\$ 218,37
18	LIMITADOR PORTA DIAN. DIREITO	UN	1	R\$ 114,96	R\$ 114,96
19	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 131,71	R\$ 131,71
20	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PAR	1	R\$ 539,41	R\$ 539,41
21	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	2	R\$ 62,41	R\$ 124,82
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1	R\$ 103,40	R\$ 103,40
23	TENSIONADOR DA CORREIA	UN	1	R\$ 347,75	R\$ 347,75
24	VALVULA TERMOSTATICA	UN	3	R\$ 510,86	R\$ 1.532,59
25	MANGUEIRA INF. INTERCOOLER	UN	2	R\$ 385,95	R\$ 771,89
26	MANGUEIRA INF. RADIADOR ÁGUA	UN	2	R\$ 172,23	R\$ 344,46
27	CARRINHO INF. PORTA CORRER	UN	1	R\$ 287,20	R\$ 287,20
28	BATERIA	UN	4	R\$ 776,15	R\$ 3.104,61
29	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UN	1	R\$ 614,08	R\$ 614,08
30	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UN	1	R\$ 237,63	R\$ 237,63
31	CARRINHO SUPERIOR PORTA	UN	1	R\$ 287,20	R\$ 287,20
32	RADIADOR DE ÁGUA	UN	1	R\$ 1.586,46	R\$ 1.586,46
33	MANGUEIRA SUP. RAD. DE ÁGUA	UN	1	R\$ 169,76	R\$ 169,76
34	HOMOCINETICA RODA	UN	1	R\$ 360,37	R\$ 360,37
35	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIAN.	UN	1	R\$ 586,12	R\$ 586,12
36	BIELETA SUSPENSÃO	UN	1	R\$ 58,21	R\$ 58,21
37	VOLANTE BI MASSA	UN	2	R\$ 2.090,92	R\$ 4.181,84
38	ATUADOR DE EMBREGEM	UN	1	R\$ 399,85	R\$ 399,85
39	CINLINDO DE EMBREGEM	UN	1	R\$ 868,56	R\$ 868,56
40	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN	1	R\$ 131,71	R\$ 131,71
41	LÂMPADA FAROL H4	UN	2	R\$ 20,17	R\$ 40,35



42	AMORTECEDOR DIATEIRO	KIT	1	R\$ 1.301,65	R\$ 1.301,65
43	BIELETA DIANTEIRA	UN	2	R\$ 58,21	R\$ 116,42
44	ROLAMENTO DE RODA	UN	2	R\$ 189,08	R\$ 378,16
45	CUBO DE RODA TRASEIRO	UN	2	R\$ 734,72	R\$ 1.469,44
46	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 131,71	R\$ 131,71
47	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	1	R\$ 62,41	R\$ 62,41
48	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	1	R\$ 2.368,11	R\$ 2.368,11
49	REPARO CX DE DIR. HIDRAULICA	UN	1	R\$ 670,78	R\$ 670,78
50	ATUADOR HIDRAULICO	UN	1	R\$ 399,85	R\$ 399,85
51	SENSOR DE TEMP. DA INJEÇÃO	UN	1	R\$ 142,84	R\$ 142,84
52	COXIM DO MOTOR	UN	1	R\$ 340,71	R\$ 340,71
53	PRISIONEIRO DA RODA	UN	30	R\$ 13,77	R\$ 413,10
54	PORCA RODA	UN	30	R\$ 16,32	R\$ 489,60
55	DISCO DE FREIO	PAR	1	R\$ 539,41	R\$ 539,41
56	LONA TRASEIRO/PASTILHA TRASEIRA	JOGO	1	R\$ 62,41	R\$ 62,41
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO/DISCO TRASEIRO	PAR	1	R\$ 164,40	R\$ 164,40
58	MANGUEIRA SUPERIOR INTERCOOLER	UN	1	R\$ 385,95	R\$ 385,95
VALOR TOTAL					R\$ 39.789,06

LOTE 3

VEÍCULO VOLARE MARCOPOLO - ANO: 2013 PLACA FCJ 8318

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	DISCO DE FREIO	PAR	1	R\$ 599,06	R\$ 599,06
2	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
3	PALHETA LIMPADOR	JOGO	1	R\$ 114,45	R\$ 114,45
4	LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	1	R\$ 132,70	R\$ 132,70
5	COXIM MOTOR	UN	1	R\$ 273,24	R\$ 273,24
6	CAIXA DE SATELITE TRAÇÃO SIMPLES	UN	1	R\$ 3.457,15	R\$ 3.457,15
7	BATERIA	UN	1	R\$ 856,45	R\$ 856,45
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1	R\$ 377,16	R\$ 377,16
9	VELA AQUECEDORA	JOGO	1	R\$ 368,09	R\$ 368,09
10	FILTRO DE AR	UN	1	R\$ 116,78	R\$ 116,78



11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 91,43	R\$ 91,43
12	FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R\$ 66,86	R\$ 66,86
13	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	1	R\$ 238,75	R\$ 238,75
14	ROLAMENTO RODA DIATEIRA	UN	1	R\$ 256,89	R\$ 256,89
15	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UN	1	R\$ 95,18	R\$ 95,18
16	VALVULA PEDAL DE FREIO	UN	1	R\$ 1.058,13	R\$ 1.058,13
17	PRISIONEIRO RODA	UN	30	R\$ 20,16	R\$ 604,70
18	PORCA DA RODA	UN	30	R\$ 13,77	R\$ 413,10
19	CRUZETA CENTRAL CARDAN	UN	1	R\$ 139,86	R\$ 139,86
VALOR TOTAL					R\$ 9.370,04

LOTE 4

VEÍCULO VOLARE MARCOPOLO - ANO: 2017 PLACAS: FGQ 9441 - FIG4107 - FFK1952

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	DISCO DE FREIO	UN	2	R\$ 599,06	R\$ 1.198,12
2	PASTILHA DE FREIO	UN	2	R\$ 110,08	R\$ 220,15
3	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 256,89	R\$ 1.027,55
4	EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 1.160,59	R\$ 2.321,19
5	ATUADUADOR DE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 572,60	R\$ 1.145,19
6	BATERIA	UN	2	R\$ 856,45	R\$ 1.712,89
7	JOGO DE LONA TRASEIRO	UN	1	R\$ 132,70	R\$ 132,70
8	KIT REPARO MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	KIT	1	R\$ 124,97	R\$ 124,97
9	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR ÁGUA	UN	1	R\$ 166,41	R\$ 166,41
10	COXIM MOTOR	UN	3	R\$ 273,24	R\$ 819,71
11	VALVULA TERMOSTATICA	UN	2	R\$ 163,49	R\$ 326,99
12	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA	UN	2	R\$ 122,06	R\$ 244,12
13	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	1	R\$ 238,75	R\$ 238,75
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	1	R\$ 109,14	R\$ 109,14
15	CHAVE DE LUZ	UN	1	R\$ 333,93	R\$ 333,93
16	MACACO	UN	1	R\$ 332,81	R\$ 332,81
17	CHAVE DE RODA	UN	1	R\$ 65,73	R\$ 65,73
18	COMUTADOR DE PARTIDA	UN	1	R\$ 132,25	R\$ 132,25



19	PALHETA DE LIMPADOR	JOGO	3	R\$ 114,45	R\$ 343,34
20	FILTRO DE ÓLEO	UN	3	R\$ 66,86	R\$ 200,59
21	FILTRO DE AR	UN	3	R\$ 116,78	R\$ 350,35
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	3	R\$ 91,43	R\$ 274,29
23	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
24	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR DE ÁGUA	UN	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
25	BOMBA D'ÁGUA	UN	2	R\$ 411,31	R\$ 822,63
26	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN	1	R\$ 581,75	R\$ 581,75
27	DISCO DE FREIO	PAR	1	R\$ 599,06	R\$ 599,06
28	LONA	JOGO	1	R\$ 132,70	R\$ 132,70
29	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UN	1	R\$ 331,02	R\$ 331,02
30	CRUZETA CARDAN	UN	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
31	COXIM DO CÂMBIO	UN	1	R\$ 196,19	R\$ 196,19
32	LONA TRASEIRA	JOGO	1	R\$ 132,70	R\$ 132,70
VALOR TOTAL					R\$ 15.051,36

LOTE 5

VEÍCULO VW NEO BUS - ANO: 2018 PLACA ELE 2566

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	ATUADOR PEDAL DE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 427,33	R\$ 427,33
2	PALHETA LIMPADOR	JOGO	1	R\$ 124,97	R\$ 124,97
3	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR ÁGUA	UN	1	R\$ 166,41	R\$ 166,41
4	PRISIONEIRO RODA	UN	30	R\$ 20,16	R\$ 604,70
5	PORCA DE RODA	UN	30	R\$ 13,77	R\$ 413,10
6	ROLAMENTO DIANTEIRO	KIT	2	R\$ 513,44	R\$ 1.026,89
7	FILTRO DE AR	UN	1	R\$ 116,78	R\$ 116,78
8	FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R\$ 66,86	R\$ 66,86
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 91,43	R\$ 91,43
10	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UN	1	R\$ 522,51	R\$ 522,51
11	AUTOMÁTICO DE PARTIDA	UN	1	R\$ 271,78	R\$ 271,78
12	BENDIX DE PARTIDA	UN	1	R\$ 182,75	R\$ 182,75
VALOR TOTAL					R\$ 4.015,51



LOTE 6

VEÍCULO MERCEDES ACCELO 815 - ANO: 2017 PLACA FHJ5771					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 255,43	R\$ 255,43
2	BARRA DE DIREÇÃO MENOR	UN	1	R\$ 466,18	R\$ 466,18
3	BARRA DE DIREÇÃO MAIOR	UN	1	R\$ 566,86	R\$ 566,86
4	VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 117,36	R\$ 117,36
5	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	UN	1	R\$ 124,97	R\$ 124,97
6	PALHETA LIMPADOR	JOGO	1	R\$ 124,97	R\$ 124,97
7	COMUTADOR DE PARTIDA	UN	1	R\$ 107,17	R\$ 107,17
8	BATERIA	UN	1	R\$ 856,45	R\$ 856,45
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 136,09	R\$ 136,09
10	FILTRO DE AR	UN	1	R\$ 300,29	R\$ 300,29
11	FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R\$ 51,03	R\$ 51,03
12	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	1	R\$ 276,15	R\$ 276,15
13	CILINDRO FREIO TRASEIRO	UN	1	R\$ 314,67	R\$ 314,67
14	PONTA DE EIXO	UN	2	R\$ 952,75	R\$ 1.905,51
VALOR TOTAL					R\$ 5.603,13

LOTE 7

VEÍCULO MERCEDES SPRINTER 313 - ANO: 2009 PLACA DKI 3446					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	PASTILHA	JOGO	1	R\$ 108,18	R\$ 108,18
2	CORREIA ALTERNADOR	UN	1	R\$ 76,42	R\$ 76,42
3	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	UN	1	R\$ 411,31	R\$ 411,31
4	VELA AQUECEDORA	JOGO	1	R\$ 308,85	R\$ 308,85
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	1	R\$ 300,26	R\$ 300,26
6	AMORTCEDOR TRASEIRO	UN	1	R\$ 231,37	R\$ 231,37
7	PIVO	UN	2	R\$ 92,27	R\$ 184,55
8	TERMINAL AXIAL	UN	1	R\$ 62,49	R\$ 62,49
9	MANGUEIRA INTER COOLER INFERIOR	UN	1	R\$ 166,41	R\$ 166,41



10	MANGUEIRA INTER COOLER SUPERIOR	UN	1	R\$ 225,65	R\$ 225,65
11	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2	R\$ 62,49	R\$ 124,97
12	LUVA CARDAM	UN	1	R\$ 359,35	R\$ 359,35
13	COXIM MOTOR DIREITO	UN	1	R\$ 356,02	R\$ 356,02
14	COXIM MOTOR ESQUERDO	UN	1	R\$ 311,78	R\$ 311,78
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 345,45	R\$ 345,45
16	FILTRO DE AR	UN	1	R\$ 74,43	R\$ 74,43
17	FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R\$ 28,76	R\$ 28,76
18	BATERIA	UN	1	R\$ 776,15	R\$ 776,15
VALOR TOTAL					R\$ 4.452,40

LOTE 8

VEÍCULO VW 8.150 - ANO: 2003 PLACA BZN 5948

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	LONA TRASEIRO	JOGO	1	R\$ 184,21	R\$ 184,21
2	ARREBITE	JOGO	1	R\$ 65,73	R\$ 65,73
3	TAMBOR DE FREIO	UN	1	R\$ 547,93	R\$ 547,93
4	CUICA DE FREIO	UN	1	R\$ 333,93	R\$ 333,93
5	BARRA DE DIREÇÃO MAIOR	UN	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
6	BARRA DE DIREÇÃO MENOR	UN	1	R\$ 510,86	R\$ 510,86
7	BOMBA ÁGUA	UN	1	R\$ 411,31	R\$ 411,31
8	AUTOMATICO DE PARTIDA	UN	1	R\$ 255,43	R\$ 255,43
9	BATERIA	UN	1	R\$ 997,43	R\$ 997,43
10	FILTRO DE AR	UN	1	R\$ 181,30	R\$ 181,30
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 110,62	R\$ 110,62
12	FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R\$ 73,62	R\$ 73,62
13	PALHETA LIMPADOR	JOGO	1	R\$ 77,38	R\$ 77,38
14	CHAVE DE SETA	UN	1	R\$ 107,17	R\$ 107,17
15	COMUTADOR DE PARTIDA	UN	1	R\$ 114,45	R\$ 114,45
16	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UN	1	R\$ 62,49	R\$ 62,49
17	PRISIONEIRO RODA	UN	25	R\$ 20,16	R\$ 503,92
18	PORCA RODA	UN	25	R\$ 13,77	R\$ 344,25



19	MANECO DE FREIO	UN	1	R\$ 507,62	R\$ 507,62
VALOR TOTAL					R\$ 5.974,65

LOTE 9

VEÍCULO SPIN - ANO: 2017 PLACAS: GEF2199 - FCZ 2351 - FCR8893					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO	UN	1	R\$ 65,97	R\$ 65,97
2	PALHETA LIMPADOR	UN	2	R\$ 82,80	R\$ 165,59
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	1	R\$ 246,84	R\$ 246,84
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	1	R\$ 246,84	R\$ 246,84
5	BATERIA	UN	2	R\$ 359,35	R\$ 718,71
6	BANDEJA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	1	R\$ 244,91	R\$ 244,91
7	TERMINAL DIEÇÃO DIREITO	UN	1	R\$ 60,07	R\$ 60,07
8	VALVULA TERMOSTATICA	UN	2	R\$ 53,81	R\$ 107,62
9	SENSOR DE TEMPETURA	UN	2	R\$ 122,06	R\$ 244,12
10	TERMINAL AXIAL	UN	1	R\$ 41,77	R\$ 41,77
11	COXIM MOTOR ESQUERDO	UN	2	R\$ 92,27	R\$ 184,55
12	COXIM MOTOR DIREITO	UN	2	R\$ 129,28	R\$ 258,56
13	COXIM CÂMBIO INFERIOR	UN	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
14	COMUTADOR DE PARTIDA	UN	2	R\$ 107,17	R\$ 214,33
15	FILTRO DE AR	UN	1	R\$ 31,22	R\$ 31,22
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 14,39	R\$ 14,39
17	FILTRO DE OLEO	UN	1	R\$ 13,75	R\$ 13,75
18	SAPATA DE FREIO	UN	2	R\$ 93,78	R\$ 187,56
19	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	1	R\$ 211,09	R\$ 211,09
20	CORREIA DENTADA	KIT	2	R\$ 132,81	R\$ 265,63
21	CORREIA ALTERNADOR	UN	2	R\$ 60,66	R\$ 121,32
22	PASTILHA	JOGO	1	R\$ 92,19	R\$ 92,19
23	VELA	JOGO	2	R\$ 50,84	R\$ 101,67
24	CABO VELA	JOGO	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
25	BOBINA DE ING	UN	1	R\$ 288,13	R\$ 288,13
26	POLIA DO ALTERNADOR	UN	1	R\$ 95,18	R\$ 95,18



27	ALTERNADOR	UN	1	R\$ 1.297,21	R\$ 1.297,21
28	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2	R\$ 244,91	R\$ 489,81
29	BIELETAS	UN	1	R\$ 45,65	R\$ 45,65
30	HOMOCINETICA	UN	2	R\$ 177,04	R\$ 354,08
31	PASTILHA FREIO	JOGO	1	R\$ 92,19	R\$ 92,19
32	DISCO DE FREIO	PAR	1	R\$ 319,46	R\$ 319,46
33	AUTOMATICO PARTIDA	UN	1	R\$ 154,76	R\$ 154,76
34	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UN	2	R\$ 81,78	R\$ 163,55
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	1	R\$ 330,98	R\$ 330,98
36	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	1	R\$ 246,84	R\$ 246,84
37	AMORTECEDOR MALA	PAR	1	R\$ 47,59	R\$ 47,59
38	HOMOCINETICA RODA	UN	1	R\$ 177,04	R\$ 177,04
39	TAMBOR DE FREIO	PAR	1	R\$ 400,31	R\$ 400,31
VALOR TOTAL					R\$ 8.526,12

LOTE 10

VEÍCULO LIVINA - ANO: 2013 PLACA FIL3094 - FIL3095

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	1	R\$ 854,66	R\$ 854,66
2	COXIM MOTOR DIREITO	UN	1	R\$ 359,40	R\$ 359,40
3	COXIM CAMBIO	UN	1	R\$ 181,30	R\$ 181,30
4	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	1	R\$ 427,33	R\$ 427,33
5	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UN	3	R\$ 211,09	R\$ 633,26
6	PASTILHA DIANTEIRO	JOGO	1	R\$ 77,38	R\$ 77,38
7	SENSOR TEMPERATURA	UN	1	R\$ 70,10	R\$ 70,10
8	ARTICULADOR DA COLUNA DE DIREÇÃO	UN	1	R\$ 1.101,02	R\$ 1.101,02
9	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UN	2	R\$ 235,72	R\$ 471,45
10	VELA	JOGO	1	R\$ 359,35	R\$ 359,35
11	PALHETA	JOGO	2	R\$ 122,06	R\$ 244,12
12	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UN	1	R\$ 94,72	R\$ 94,72
13	LIMITADOR DA PORTA ESQUERDA DIANTEIRA	UN	1	R\$ 466,18	R\$ 466,18
14	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	UN	1	R\$ 507,62	R\$ 507,62



15	VALVULA TERMOSTATICA	UN	2	R\$ 359,35	R\$ 718,71
16	FILTRO DE ÓLEO	UN	2	R\$ 35,96	R\$ 71,92
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 42,76	R\$ 85,52
18	FILTRO DE AR	UN	2	R\$ 63,96	R\$ 127,93
19	CORREIA ALTERNADOR	UN	1	R\$ 107,17	R\$ 107,17
20	COXIM SUPERIOR MOTOR	UN	1	R\$ 574,53	R\$ 574,53
21	COXIM CÂMBIO (RAQUETE)	UN	1	R\$ 181,30	R\$ 181,30
22	HOMOCINETICA	UN	1	R\$ 277,61	R\$ 277,61
23	COIFA LADO CÂMBIO	UN	1	R\$ 77,38	R\$ 77,38
24	PORCA RODA	UN	24	R\$ 13,77	R\$ 330,48
25	EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 666,41	R\$ 666,41
26	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 340,09	R\$ 340,09
27	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 77,38	R\$ 77,38
28	SAPATA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 94,72	R\$ 94,72
29	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 211,09	R\$ 211,09
30	MANGUEIRA INFEREIOR RADIADOR	UN	1	R\$ 110,08	R\$ 110,08
31	BOMBA DE ÁGUA	UN	1	R\$ 255,43	R\$ 255,43
32	SENSOR DE TEMPERATURA DE INJEÇÃO	UN	1	R\$ 70,10	R\$ 70,10
33	PORTA ESCOVA DA PARTIDA	UN	1	R\$ 92,27	R\$ 92,27
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	UN	1	R\$ 211,09	R\$ 211,09
35	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	1	R\$ 279,14	R\$ 279,14
36	AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	1	R\$ 279,14	R\$ 279,14
37	REPARO DE FREIO TRASEIRO	KIT	1	R\$ 95,18	R\$ 95,18
38	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UN	2	R\$ 122,06	R\$ 244,12
39	BATERIA	UN	1	R\$ 359,35	R\$ 359,35
40	REGULADOR PRESSÃO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 240,54	R\$ 240,54
VALOR TOTAL					R\$ 12.026,55

LOTE 11

VEÍCULO NISSAN LIVINA - ANO: 2014 PLACA DKI 3526 - FRT 1281

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	PAR	1	R\$ 854,66	R\$ 854,66



2	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	KIT	1	R\$ 854,66	R\$ 854,66
3	BIELETA	UN	4	R\$ 56,70	R\$ 226,80
4	HOMOCINETICA	UN	1	R\$ 277,61	R\$ 277,61
5	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	1	R\$ 244,91	R\$ 244,91
6	COXIM MOTOR ESQUERDO	UN	1	R\$ 574,53	R\$ 574,53
7	VALVULA TERMOSTATICA	UN	1	R\$ 359,35	R\$ 359,35
8	PASTILHA	JOGO	2	R\$ 77,38	R\$ 154,76
9	VELA	JOGO	2	R\$ 359,35	R\$ 718,71
10	BOBINA DE ING	UN	2	R\$ 164,64	R\$ 329,29
11	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	1	R\$ 70,10	R\$ 70,10
12	SAPATA DE FREIO	UN	1	R\$ 94,72	R\$ 94,72
13	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	2	R\$ 92,27	R\$ 184,55
14	TERMINAL AXIAL	UN	3	R\$ 61,03	R\$ 183,09
15	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	UN	1	R\$ 211,09	R\$ 211,09
16	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4	R\$ 92,27	R\$ 369,09
17	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UN	2	R\$ 122,06	R\$ 244,12
18	CORREIA ALTERNADOR	UN	2	R\$ 107,17	R\$ 214,33
19	COIFA HOMOCINETICA	UN	1	R\$ 47,59	R\$ 47,59
20	BATERIA	UN	2	R\$ 359,35	R\$ 718,71
21	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	1	R\$ 427,27	R\$ 427,27
22	PRISIONEIRO RODA	UN	8	R\$ 13,77	R\$ 110,16
23	PORCA DE RODA	UN	8	R\$ 16,35	R\$ 130,80
24	PALHETA LIMPADOR	JOGO	1	R\$ 122,06	R\$ 122,06
25	FLEXIVEL DIANTEIRO	UN	2	R\$ 65,73	R\$ 131,46
26	LAMPADA FAROL H4	UN	2	R\$ 20,17	R\$ 40,35
27	LÂMPADA PINGO	UN	2	R\$ 3,38	R\$ 6,75
28	PIVO	UN	2	R\$ 114,96	R\$ 229,92
29	COMUTADOR DE PARTIDA	UN	1	R\$ 350,28	R\$ 350,28
30	FECHADURA PORTA TRASEIRA DIREITA	UN	1	R\$ 507,62	R\$ 507,62
31	DISCO DE FREIO	PAR	1	R\$ 363,26	R\$ 363,26
32	COXIM CÂMBIO (RAQUETE)	UN	1	R\$ 181,30	R\$ 181,30
33	COXIM CÂMBIO INFERIOR	UN	1	R\$ 574,53	R\$ 574,53



34	SENSOR TEMPERATURA INJEÇÃO	UN	1	R\$ 70,10	R\$ 70,10
35	SAPATA DE FREIO	JOGO	1	R\$ 94,72	R\$ 94,72
36	FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R\$ 35,96	R\$ 35,96
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 42,76	R\$ 42,76
38	FILTRO DE AR	UN	1	R\$ 63,96	R\$ 63,96
39	CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1	R\$ 359,35	R\$ 359,35
40	REGULADOR DE PRESSÃO COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 77,38	R\$ 77,38
41	CORRENTE DE COMANDO	KIT	1	R\$ 1.256,90	R\$ 1.256,90
VALOR TOTAL					R\$ 12.109,56

LOTE 12

VEÍCULO MOTO HONDA - ANO: 2009 CG125FAN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	KIT DE RELAÇÃO	KIT	1	R\$ 107,35	R\$ 107,35
2	LONA FREIO DINTEIRO	JOGO	1	R\$ 28,71	R\$ 28,71
3	LONA FREIO TRASEIRO	JOGO	1	R\$ 28,71	R\$ 28,71
4	REPARO CARBURADOR	UN	1	R\$ 51,91	R\$ 51,91
5	MANETE DE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 23,04	R\$ 23,04
6	CABO DE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 33,59	R\$ 33,59
7	BATERIA	UN	1	R\$ 169,32	R\$ 169,32
VALOR TOTAL					R\$ 442,63

TOTAL: 137.165,77

Solicitação feita pelo Departamento: Secretaria de educação.

De acordo:

Marta Cesário Vieira
Secretaria Municipal de Educação



FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS –

PROCESSO Nº 3.967/22

PREGÃO Nº __/22

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL.UNT.	VL.TOTAL
1		UN		R\$	R\$
VALOR DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA					R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor total do LOTE 01 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 02 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 03 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 04 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 05 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 06 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 07 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 08 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 09 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 10 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 11 R\$ _____ (_____)
Valor total do LOTE 12 R\$ _____ (_____)

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo i e I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CARTA CONVITE Nº ____/22

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



ANEXO V

PROC. N°/2022
CONVITE N° ____/2022
OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, de de 2021

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo do Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONVITE nº/19, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]